

**LEI MUNICIPAL Nº 633, de 17 de maio de 2022.**

**EMENTA:** Reajusta o Piso do Magistério e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de maio do ano 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º.** Reajusta-se o piso do Magistério de Jati-CE em 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento), referente à jornada de 200h/mês (duzentas horas por mês) trabalhadas.

**Parágrafo único.** Os professores que laborarem em carga horária inferior a 200h/mês, farão jus ao piso do magistério proporcional a sua respectiva jornada.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes dessa Lei serão atendidas por conta das dotações próprias e suficientes do orçamento anual.

**Parágrafo único.** Autoriza-se o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial equivalente, caso necessário.

**Art. 4º.** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2022 (dois mil e vinte e dois).

---

**Mônica Rosany Pereira Mariano**  
Prefeita Municipal de Jati-CE